



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE PATRIMÔNIO DESTES MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO LOCATÁRIO** e **FREDY COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maravilha/SC, com sede na Avenida Padre Antônio, 220, sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.693.314/0001-94, neste ato representado por seu representante legal Sr. **GILDO BRITO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o n.º 005.866.430-01 e RG 1083298321, doravante denominado **LOCADOR** as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 107/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato de não haver mais para o Município interesse na locação do imóvel, conforme solicitação através do Ofício da Secretaria Municipal da Administração, em anexo.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

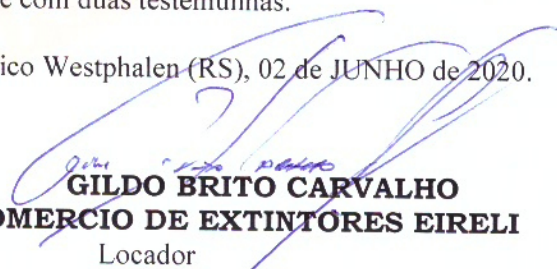
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.


E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Locatário

Frederico Westphalen (RS), 02 de JUNHO de 2020.


GILDO BRITO CARVALHO
FREDY COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI
Locador

Testemunhas:
Mariana Mahl: 
CPF: 038.506.520-50


Elisandra N. do Santos:
CPF: 973.655.050-87